



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

CARTA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Caro servidor público, novamente me dirijo até você para prestar esclarecimentos. Sancionei a Lei Municipal nº. 999/08, de 04 de abril de 2008, que concedia Vale Alimentação no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aos servidores enquadrados nas referências salariais de 01-14, porém ante o Ofício nº. 415/2008, do Dr. Luiz Fernando Garcia, Promotor de Justiça Eleitoral, que entende que a Lei Municipal que concedeu Vale Alimentação contraria a legislação eleitoral, me vejo legalmente impossibilitada quanto a aplicação da lei que concede o referido benefício.

Continuando, com fins de compensar o direito dos Senhores, tramita na Câmara Municipal de Rosana o Projeto de Lei nº. 032/2008, que concede revisão geral para todos servidores municipais no valor de 4,19%, pois embora seja proibido o aumento de salários desde 05/04/2008, a previsão geral é permitida, desde que atenda o índice inflacionário apurado.

Conto com a compreensão de todos, tanto eu, na qualidade de administradora, como os senhores na qualidade de servidores, somos obrigados a cumprir as leis.

Saliento por fim, que embora a variação salarial para muitos não seja tão significativa, considerem que os valores ficarão incorporados ao salário base, que a revisão será calculada a partir de 1º de maio de 2008. E para o efetivo pagamento, o Poder Executivo Municipal depende tão somente da aprovação do Projeto de Lei, que tramita na Câmara Municipal a 02 (duas) semanas, com pedido de Sessão Extraordinária, para aprovação.

Conto com a Compreensão de todos.

Muito Obrigada

APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal